

matrícula nº 5332591, M.D.M., matrícula nº 5831423 e A.M.L., matrícula nº 5853516, Investigadores de Polícia Civil, em razão de que no curso da instrução probatória, constatou-se indícios de transgressão disciplinar por parte dos referidos servidores. RESOLVE: Determinar o adendo à PORTARIA Nº 0370/13-GAB/CGPC de 08/07/13, incluindo o nome dos servidores: A S.R., matrícula nº 5332591, M.D.M., matrícula nº 5831423 e A.M.L., matrícula nº 5853516, Investigadores de Polícia Civil, como sindicados nos autos em epígrafe.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA  
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 00290/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 19/03/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0475/13-GAB/CGPC de 17/09/13, que apurou a conduta do AG. ADM. José Geraldo Lobato Paes, face o Despacho/CCRM CCRM/CGPC de 08/08/13, referente Of. nº 348/13-DAV, no qual consta que o servidor, teria, em tese, faltado ao serviço de forma contínua, injustificadamente, fato ocorrido na DCCD, conforme anexos.

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de ocorrência de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0475/13-GAB/CGPC de 17/09/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00291/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 19/03/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0409/13-GAB/CGPC de 29/07/13, que apurou as circunstâncias da fuga dos presos de justiça: Adriano Gomes dos Santos e outros, da DP de Igarapé-Miri, fato ocorrido em 01/05/13, o que ensejou a instauração do IPL de nº 124/2013.000104-6, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0409/13-GAB/CGPC de 29/07/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00292/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 20/03/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0129/11-GAB/CGPC de 25/03/11, que apurou a conduta do DPC Godofredo Martins Borges, que teria, em tese conduzido o Flag. nº 49/2010.000669-7 de 22.10.10 de forma irregular, conforme Of. nº 09/11-GAB/3ª Vara de Altamira e anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0129/11-GAB/CGPC de 25/03/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00293/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 20/03/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0020/14-GAB/CGPC de 29/01/14, que apurou as circunstâncias da fuga do preso de justiça: Robson da Silva Santos, da carceragem da DP de Santo Antônio do Tauá, fato ocorrido em 23/12/13, o que ensejou a instauração do IPL nº 90/2013.000307-2, conforme anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0020/14-GAB/CGPC de 29/01/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00294/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 20/03/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0620/13-GAB/CGPC de 27/12/13, que apurou as circunstâncias da fuga do preso de justiça: Rodrigo de Souza Cordeiro, da carceragem da DP de Irituia, fato ocorrido em 11/11/13, o que ensejou a instauração do IPL nº 177/2013.000134-8, conforme anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0620/13-GAB/CGPC de 27/12/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00295/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 20/03/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0454/12-GAB/CGPC de 06/11/12, que apurou a conduta do IPC Mauro Luiz de Alcântara Fonseca, face o TD de Rosilene de Carvalho Evangelista, a qual acusa, o servidor de ter, em tese, agredido fisicamente seu filho a quando de sua apreensão na SU/Sacramenta, em 11/02/11, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 08.09.12;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de ocorrência de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0454/12-GAB/CGPC de 06/11/12, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00296/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 21/03/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0495/12-GAB/CGPC de 18/12/12, que apurou as circunstâncias da fuga do preso de justiça: Max Júnior Vulcão Costa, da carceragem da DP de Vila dos Cabanos, fato ocorrido em 21/10/12, o que ensejou a instauração do IPL nº 86/2012.000402-4, conforme anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0495/12-GAB/CGPC de 18/12/12, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00297/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 21/03/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0018/14-GAB/CGPC de 22/01/14, que apurou as circunstâncias do extravio, em tese, da carteira funcional do servidor R.R.S.S., matrícula nº 5205760, conforme BOP nº 277/2013.271202-5-Del. Virtual e anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão funcional por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0018/14-GAB/CGPC de 22/01/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00298/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 21/03/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0563/13-GAB/CGPC de 31/10/13, que apurou a conduta do EPC Edson Carvalho da Cunha, face o Despacho/COINT/ CGPC de 04/09/13, no qual consta que o servidor, teria, em tese, agido com negligência no exercício da função, segundo o TD de Dhne Maria Pereira da Silva, fato ocorrido na DP de Tracuateua, conforme anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0563/13-GAB/CGPC de 31/10/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00299/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 21/03/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0851/09-GAB/CGPC de 27/08/09, que apurou o teor do Ofício nº 2135/09/CJCI, onde consta que os presos: Flávio Tavares de Oliveira e Charles da Silva Nascimento, foram autuados em flagrante no dia 08/11/08, em Eldorado dos Carajás, porém, até a data de 26/03/09, os autos não teriam dado entrada no Fórum daquela Comarca, não sendo conhecido onde os mesmos estão custodiados; conforme Of. nº 64/09/GJ e anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão

disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0851/09-GAB/CGPC de 27/08/09, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00300/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 21/03/2014**

CONSIDERANDO: Memº. nº 04/14-DC/CGPC de 17/03/14, firmado pela DPC Lilian Greyce de Alencar Souza, referente aos autos da AAI nº 0024/14-GAB/CGPC de 10/02/14, no qual solicita adendo do nome do servidor: H.T.S., matrícula nº 5631149, em razão de que no curso da instrução probatória, constatou-se indícios de transgressão disciplinar por parte do referido servidor;

RESOLVE: Determinar o adendo à PORTARIA Nº 0024/14-GAB/CGPC de 10/02/14, incluindo o nome do servidor: H.T.S., matrícula nº 5631149, como sindicado nos autos em epígrafe.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 662863**

**PORTARIA Nº 048/2014-DGCP/DIVERSOS, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

CONSIDERANDO: que o Programa de Redução da Criminalidade adotado pelo Governo do Estado do Pará possui como meta o gerenciamento da redução da criminalidade no Estado, figurando como um de seus indicadores o combate à letalidade violenta;

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que definam a competência para instauração imediata do devido procedimento policial nos casos que envolvam letalidade violenta;

RESOLVE:

I-DETERMINAR que os crimes de letalidade violenta, entre os quais figuram o homicídio, o latrocínio, a lesão corporal seguida de morte e a morte decorrente de intervenção policial, sejam registrados nas Unidades da circunscrição do local do fato;

II-O Boletim de Ocorrência Policial que registre casos de letalidade violenta deverá ser convertido em Procedimento Policial na Unidade do local do fato, obedecendo ao prazo previsto na PORTARIA Nº 020/2014-GAB/CGPC, de 20/03/2014;

III-Nas ocorrências que envolvam letalidade violenta em que a Equipe de Local de Crime for a precursora no atendimento do caso, esta fará o registro do Boletim de Ocorrência, com as devidas requisições periciais e, automaticamente, o tramitará para a Unidade do local do fato, devidamente acompanhado dos levantamentos preliminares;

IV-À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Polícia Metropolitana, Especializada, do Interior, de Atendimento a Vulneráveis e de Administração, para que adotem as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 662579**

Órgão: POLÍCIA CIVIL

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: Prorrogação de Contrato

Admissão: 18/03/2013

Admitidos:

Nome do Servidor, Cargo do Servidor, Término Vínculo, Observação

AUGUSTO VINÍCIUS RIBEIRO BARROS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 17/03/2015, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/13-PCE

Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado Geral da Polícia Civil

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 662592**

Órgão: POLÍCIA CIVIL

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: Prorrogação de Contrato

Admissão: 18/03/2013

Admitidos:

Nome do Servidor, Cargo do Servidor, Término Vínculo, Observação

ANA FLÁVIA DE LIMA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 17/03/2015, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/13-PCE

Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado Geral da Polícia Civil